

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Nº 1077/2021**

Entre: \_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 97/2021, datado de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

**RUGAS – Associação Cultural**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos número 513 672 460, com sede na Rua João Miguel Madriana, n.º7, Terrugem, representado no ato por **Patrícia Susana Martins Cairrão**, na qualidade de Presidente, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **José Ricardo Gomes dos Santos**, na qualidade de Vice-Presidente, portador do cartão de cidadão com o número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, os quais têm poderes confirmados para outorgar o presente contrato, pela consulta dos estatutos e ata detomada de posse de 02/12/2018, da sua representada, doravante designada abreviadamente por **RUGAS** ou **Segundo Outorgante**: \_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_

- A Educação é uma prioridade para o Município de Oeiras; \_\_\_\_
- Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com Agrupamentos de Escolas do Concelho, bem como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da al. u) do artigo 33.º da lei nº 75/2013 de 12 setembro (na versão atualizada); \_\_\_\_

- O Município detém atribuições no âmbito da educação, do ensino e da formação profissional, nos termos da al. d) n. º2 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 setembro (na versão atualizada); \_\_\_\_

- O Município está a investir fortemente no desenvolvimento de uma Política Educativa que responda às reais necessidades das escolas, promovendo a inclusão das artes na escola, e reduzindo muitos dos problemas que concorrem para o insucesso escolar no Concelho; \_\_\_\_

- A Associação Cultural RUGAS é uma estrutura cultural que pretende refletir, dialogar, intervir e participar nas comunidades em que se insere; \_\_\_\_

- A Associação Cultural RUGAS tem por objeto a criação, formação, promoção e desenvolvimento cultural, no âmbito das artes performativas e visuais, através de atividades de carácter artístico e/ou social; \_\_\_\_

- A Associação Cultural RUGAS desenvolve projetos valorizando as dimensões artísticas e pedagógicas, promovendo processos criativos nos diversos atores sociais e proporcionando experiências de pluralidade e diversidade nos domínios éticos e estéticos; \_\_\_\_

- A Associação Cultural RUGAS criou o Projeto Cineclubes Oeiras que teve a sua 1ª edição no ano letivo 2019/2020 e a 2ª edição no ano letivo 2020/2021, junto dos alunos do Ensino

Secundário do Concelho de Oeiras, detendo, desta forma, o conhecimento e a experiência necessários ao desenvolvimento de uma 3ª edição. \_\_\_\_

Assim, é celebrado o presente Contrato, aprovado pelo executivo municipal, em 15 de dezembro de 2021, titulado pela Deliberação n.º 1115/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as bases de colaboração entre as Partes tendo em vista a realização do Projeto Cineclubes Oeiras - concurso e mostra de curtas-metragens para os alunos do Ensino Secundário do Município de Oeiras. \_\_\_\_

**Cláusula 2.ª**

**Apoio do Município**

1. Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, e tendo por base o projeto apresentado pela **Segundo Outorgante**, o **Primeiro Outorgante** estabelece os seguintes apoios: \_\_\_
  - a) A atribuição de um apoio financeiro no montante total de **41.250,00 € (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta euros)** repartido por três tranches no valor igual de **13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta euros)**, a conceder nos seguintes termos: \_\_\_
    - 1ª tranche, a transferir em dezembro de 2021, no valor de € 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta euros); \_\_\_
    - 2ª tranche, a transferir em maio de 2022, no valor de € 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta euros); \_\_\_
    - 3ª tranche, a transferir em setembro de 2022, no valor de € 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta euros). \_\_\_
  - b) Apoio na divulgação do evento, através dos seus canais próprios e daqueles de que disponha junto das escolas; \_\_\_
  - c) Providenciar pelas autorizações e outras permissões que dependam da Câmara Municipal; \_\_\_
  - d) Providenciar junto dos estabelecimentos de ensino pela obtenção de consentimentos que venham a ser necessários por parte desses estabelecimentos, assim como de informações que venham a revelar-se necessárias para o projeto. \_\_\_
2. O encargo do **Primeiro Outorgante** resultante do presente Protocolo será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, bem como o número sequencial de compromisso 1927162, datado de 22.12.2021. \_\_\_

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Constituem especiais deveres do **Segundo Outorgante**: \_\_\_
  - a) desenvolver o Projeto Cineclubes Oeiras, exclusivamente, com alunos que frequentam o

Ensino Secundário em Oeiras; \_\_\_\_

- b) divulgar o projeto, selecionar os participantes, apresentar e contextualizar o trabalho a desenvolver através de uma sessão presencial com diretores de turma e alunos; \_\_\_\_
- c) Obter o consentimento dos encarregados de educação dos alunos candidatos à participação no projeto; \_\_\_\_
- d) Promover a formação sobre as áreas nucleares para fazer um filme, de acordo com o projeto apresentado; \_\_\_\_
- e) Apoiar a execução prática, por parte dos alunos, desde a escrita do argumento, ao desenho de realização para as filmagens, à montagem dos planos selecionados por quem realizou o filme; \_\_\_\_
- f) Remeter, ao **Primeiro Outorgante**, informação respeitante à utilização da verba bem como um relatório final, 15 dias após o evento final, sobre a execução técnica e financeira do projeto e dos objetivos alcançados; \_\_\_\_
- g) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente na finalidade para a qual foi atribuída.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1. Entende-se por dados pessoais nos termos do presente Protocolo de apoio financeiro, o nome completo, número da segurança social, dados de saúde do munícipe abrangido pelas medidas de resposta social. \_\_\_\_
2. Os dados pessoais dos munícipes beneficiários da medida de comparticipação são disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante** ao **Segundo Outorgante**, para a finalidade específica expressamente prevista na Cláusula 1.ª \_\_\_\_
3. Findo o prazo previsto na lei para a conservação dos dados pessoais no âmbito da medida de resposta social, serão eliminados os dados pessoais pela segunda outorgante. \_\_\_\_
4. Na falta de disposição legal em matéria de conservação de dados no âmbito da medida de resposta social, o **Segundo Outorgante** apaga os dados pessoais depois de concluída a medida de resposta social. \_\_\_\_
5. O **Segundo Outorgante** compromete-se a: \_\_\_\_

- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas de forma a que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; \_\_\_\_
- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais dos munícipes beneficiários da medida de resposta social; \_\_\_\_
- c) Não transmitir ou contratar com outras entidades externas ao **Segundo Outorgante** o tratamento de dados pessoais, sem prévia autorização por escrito do **Primeiro Outorgante**; \_\_\_\_
- d) Tomar as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados; \_\_\_\_
- e) Prestar assistência ao **Primeiro Outorgante** no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor do **Segundo Outorgante**; \_\_\_\_
- f) Prestar assistência ao **Primeiro Outorgante** para permitir que aquela cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados pessoais tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no Capítulo III do Regulamento Geral de Proteção de Dados; \_\_\_\_
- g) Disponibilizar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula; \_\_\_\_
- h) Apoiar ao **Primeiro Outorgante** na realização de auditorias, inspeções conduzidas pela primeira outorgante ou por outro auditor por esta mandatado; \_\_\_\_
- i) Informar ao **Primeiro Outorgante** se, no seu entender, alguma instrução violar o Regulamento Geral de Proteção de Dados em matéria de tratamento de dados pessoais;  
\_\_\_\_
- j) Notificar ao **Primeiro Outorgante** imediatamente, após ter conhecimento da violação

de dados pessoais nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados. \_\_\_\_\_

#### Cláusula 5.ª

##### Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Protocolo, é designado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa, como gestor deste Protocolo, nos termos do artigo 290º A, do código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

#### Cláusula 6.ª

##### Aditamentos

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. \_\_\_\_\_

#### Cláusula 7.ª

##### Resolução/Incumprimento

1. A não aplicação, no todo ou em parte, do apoio financeiro para os fins enunciados no presente Protocolo ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, concede ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolver o Protocolo, sem que o **Segundo Outorgante** tenha direito a qualquer indemnização. \_\_\_\_\_
2. O **Segundo Outorgante** poderá resolver o presente Protocolo a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes do apoio financeiro que eventualmente já tenham sido recebidos do **Primeiro Outorgante** e não utilizados para os fins previstos no presente Protocolo. \_\_\_\_\_
3. A resolução do Protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que

eventualmente haja lugar, a indevida utilização do apoio financeiro atribuído pelo **Primeiro Outorgante** para a realização do objeto do presente Protocolo, importa a restituição das quantias recebidas pelo **Segundo Outorgante**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. \_\_\_\_

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes ao presente Protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicitação**

O presente Protocolo deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal. \_\_\_\_

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Natureza do Presente Protocolo**

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código. \_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **Caducidade**

O presente Protocolo caduca se, por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. \_\_\_\_

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Vigência do Protocolo**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e tem a duração de um ano, ficando a cessação condicionada à entrega do relatório final do projeto. \_\_\_\_

Oeiras, 23 de dezembro de 2021. \_\_\_\_

**O 1.º. Outorgante**



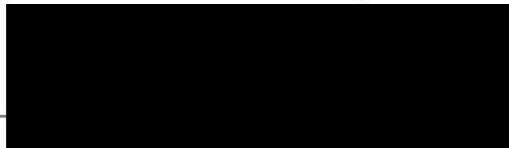
Francisco Rocha Gonçalves

**O 2.º. Outorgante**



Patrícia Susana Cairrão

**A Oficial Pública**



José Gomes dos Santos

## CINECLUBE OEIRAS #3

MOSTRA CONCURSO de curtas-metragens  
(de alunos das escolas secundárias do concelho)



**CINECLUBE OEIRAS**  
MOSTRA E CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS  
para alunos do Ensino Secundário de Oeiras

### O Projeto:

- As alterações climáticas.

Este é o tema subordinado à terceira edição do projeto CINECLUBE OEIRAS, a ser apresentado às escolas e aos alunos do ensino secundário do concelho, para um projeto de criação de filmes.

Uma mostra de cinema, na metragem de curtas, “a concurso” com acesso, para os participantes, a formação das várias áreas respeitantes a esta arte, desde o argumento, à realização e montagem do filme, em que simultaneamente, se promove o cinema e se dá visibilidade a um formato que tem pouca afluência nos ecrãs.

O projeto será composto por três fases, uma primeira de divulgação da ação, seleção dos participantes, apresentação e contextualização do trabalho a desenvolver, uma segunda de formação intensiva sobre as áreas nucleares para fazer um filme, e uma terceira de execução prática, por parte dos alunos, desde a escrita do argumento, ao desenho de realização para as filmagens, à montagem dos planos selecionados por quem realizou o filme. Todo este processo será acompanhado pelos formadores, nas diversas fases.

O equipamento técnico para a filmagem (imagem e som) será facultado pelo projeto ou próprio, à escolha do aluno (telemóveis ou câmaras digitais) sendo, também, facilitado o acesso a material técnico para a finalização do filme (com programas de edição e montagem de imagem e som).

Assim que finalizados os projetos é realizada a mostra de curtas-metragens, numa apresentação pública, com convidados e com um júri que fará uma análise crítica aos filmes apresentados.

Pretende-se desta forma contribuir, junto dos mais jovens, para uma nova visão e um interesse mais aprofundado acerca do cinema e para o seu desenvolvimento, sob diferentes perspetivas. Espera-se atrair mais público interessado em frequentar as salas do concelho, bem como em visualizar, no seu futuro, a possibilidade desta profissão de fazedores de filmes.

#### Planificação de trabalho:

- 1º mês, (Novembro)
  - Envio de material gráfico de Divulgação do Projeto para as escolas secundárias do concelho (articulação com DDPE Oeiras)
  - Articulação com as escolas do horário e número possível de sessões de esclarecimento presencial e online - Webinar, com diretores de turma e respetivas turmas em período letivo, para fazer a Divulgação do Projeto (articulação com DDPE Oeiras)
  - Receção das candidaturas (via email)
  - Seleção dos participantes
- 2º ao 7º mês, (Dezembro e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio) Sessões de formação:
  - Argumento e dramaturgia
  - Realização e Planificação
  - Produção
- 8º e 9º mês, (Junho e Julho) Sessões de formação + Rodagens:
  - Preparação e pré-produção para a rodagem, que implica o fecho do argumento, locais de filmagem, planificação, casting e elencagem de todo o material e recursos necessários para fazer o filme
  - Rodagem dos filmes
- 10º mês, (Agosto)
  - Montagem e misturas
  - Preparação final de cópia para mostrar ao júri
- Data a designar (Setembro)
  - Projeção dos filmes numa sessão de apresentação pública

#### Metodologia:

- Centrada na profunda participação dos(as) alunos(as) realizadores(as), a partir das suas ideias de criação, com os formadores enquanto guias, na transmissão de conteúdos e viabilização e operacionalização das ideias.

### Horário e Local:

- Duas sessões semanais, de 2h, em horário não letivo
- Sessões mistas (online e presencial)

### Calendarização:

- De Novembro de 2021 (intervalo nas férias de natal, retoma a meio de janeiro 2022) a Setembro 2022 (inclusive).

### Equipa de trabalho:

- Coordenação: Ricardo Santos | Patrícia Cairrão
- Produção: Sofia Correia | Liliana Costa
- Argumento (Formação): Paulo Campos dos Reis
- Realização e Planificação (Formação):| Gonçalo Pina
- Direção de Som (Formação): Vicente Molder
- Direção de Arte: Rita Capelo
- Direção de Fotografia/Imagem (Formação): Pedro Cabral
- Montagem (Formação): Ricardo Santos | Gonçalo Pina | Hugo Costa
- Apoio à rodagem: Equipa RUGAS
- Direção de atores e casting: Patrícia Cairrão

### Orçamento:

- O valor total do orçamento inclui a coordenação e organização do projeto, a equipa de produção, a equipa de formadores, elementos para o apoio às rodagens dos filmes, a direção de atores e casting e uma equipa para a montagem e mistura final de som e imagem dos filmes, inclui ainda a necessidade de aquisição de software e equipamento, além dos consumíveis de secretaria, de produção e logística. Este orçamento prevê também uma melhoria e aumento do pessoal de formação e de rodagens, pela inclusão de outras áreas do cinema, como a direção de arte, que será um grande apoio aos/às alunos/as naquilo que será o cenário, adereços e figurinos, para as diferentes cenas, e que proporcionará o aprofundar do entendimento do que é necessário para fazer um filme.
  
- Total do orçamento: 41.250€ (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta euros).

### Contactos:

Patrícia Cairrão - [REDACTED]  
Ricardo Santos - [REDACTED]